



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação

Edital 01/2023 - PPGAA/CPG-PROPEP/UFAL - Processo Seletivo do Curso de Mestrado em Agricultura e Ambiente, Segundo Semestre de 2023

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEP) e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Agricultura e Ambiente (PPGAA) da Universidade Federal de Alagoas (UFAL) tornam pública, pelo presente Edital, a abertura do processo de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos ao curso especificado neste Edital, com prazos máximos de conclusão de 24 (vinte e quatro) meses, observando os aspectos a seguir nomeados.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo *Stricto Sensu* – UFAL/2023.2 será realizado sob a responsabilidade da PROPEP/UFAL e da Coordenação do PPGAA/UFAL.

DAS VAGAS

Art. 1º O número total de vagas ofertadas será de até 13 (treze), vinculadas à área de concentração em Agricultura e Ambiente, conforme Quadro 1:

QUADRO 1

Programa de Pós-Graduação	Nível	Área de Concentração	Linha de Pesquisa	Nº Vagas
Agricultura e Ambiente	Mestrado	Agricultura e Ambiente	Manejo de Ambientes Agrícolas	13

§1º - Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas ofertadas no presente Edital.

§2º - As vagas serão dispostas de acordo com o Art. 10º da Resolução Nº. 82/2022-CONSUNI/UFAL, de 06 de setembro de 2022, que regulamenta a implementação de Políticas de Ações Afirmativas nos cursos e programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFAL, e com o Plano de Capacitação e Qualificação dos Servidores da UFAL, obedecendo a seguinte distribuição:

- I. 20% das vagas (3 vagas) para candidatos negros (pretos e pardos);
- II. 10% das vagas (1 vaga) para candidatos indígenas;
- III. 10% das vagas (1 vaga) para candidatos portadores de deficiência;
- IV. 10% das vagas (1 vaga) para Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis), refugiados, assentados;
- V. 10% das vagas (1 vaga) para servidores da UFAL; e
- VI. 40% das vagas (6 vagas) para candidatos em condições de ampla concorrência.

§3º - Não havendo candidatos aprovados ou inscritos em uma das quatro primeiras categorias de cotas especificadas no parágrafo anterior, a vaga permanecerá no sistema de cotas e migrará para aquela categoria com maior número de inscritos. Não havendo candidatos inscritos ou aprovados nas vagas destinadas às cotas, estas migrarão automaticamente para o sistema de vagas em ampla concorrência.

§4º - Todos os candidatos, independente do extrato de concorrência, devem se submeter a todas as etapas do processo de seleção previstas neste edital.

§5º - De acordo com a Art. 5º da Resolução Nº. 82/2022-CONSUNI/UFAL, consideram-se negros/as (pretos/as, pardos/as) e indígenas, para os fins desta Resolução, os/as candidatos/as que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no período da inscrição (Anexos A, B e C) conforme edital do processo seletivo, nos termos dos requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pelo Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§6º - De acordo com a Art. 9º da Resolução Nº. 82/2022-CONSUNI/UFAL, consideram-se pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, para as quais, na interação com uma ou mais barreiras, a participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, pode ser obstruída (vide Art. 2º da Lei n.º 13.146/2015). Sendo preenchido no ato de inscrição do processo seletivo os Anexos D, E e F.

§7º - De acordo com a Art. 6º da Resolução Nº. 82/2022-CONSUNI/UFAL, para candidato(a) a reserva de vagas para Pessoa Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) será utilizada a Autodeclaração preenchida no ato de inscrição do processo seletivo (Anexo G) e oriunda de família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, bem como declaração de ter concluído ensino médio em escola pública (Anexo H).

§8º - De acordo com a Art. 7º da Resolução Nº. 82/2022-CONSUNI/UFAL, considera-se pessoa refugiada, aquela que apresentar, no ato da inscrição, documento expedido pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), devidamente reconhecido(a) pelo governo brasileiro.

§9º - De acordo com a Art. 8º da Resolução Nº. 82/2022-CONSUNI/UFAL, considera-se assentado(a) a pessoa que habita o assentamento de reforma agrária e em um conjunto de unidades agrícolas, instaladas pelo Incra em um imóvel rural e com família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, bem como declaração de ter concluído ensino médio em escola pública.

§10º - Os/As candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as), indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis), refugiados, assentados e com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

§11º - Os/As candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as), indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis), refugiados, assentados e com deficiência aprovados/as dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados/as para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§12º - Em caso de desistência de candidato/a negro/a, indígena, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis), refugiados, assentados ou com deficiência aprovados/as em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a negro/a, indígena, Pessoa Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis), refugiada, assentada ou com deficiência, posteriormente classificado/a.

§13º - Na hipótese de não haver candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as), indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis), refugiados, assentados e com deficiência aprovados/as em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos/as demais candidatos aprovados/as, observada a ordem de classificação.

§14º - Além da documentação regular para se submeter ao processo seletivo, o/a candidato/a negro/a, indígena, pessoa Trans e/ou com deficiência deverá apresentar um memorial (de, no mínimo, duas páginas impressas) relatando o histórico de sua vida, descrevendo sua trajetória pessoal, escolar e familiar e suas intenções de estudar no Programa de Pós-graduação em Agricultura e Ambiente.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º As inscrições deste processo seletivo são gratuitas e serão realizadas exclusivamente via Internet, de acordo com o calendário contido neste Edital (Anexo I), na página eletrônica do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA: https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf . Vê instruções para inscrição na página <https://arapiraca.ufal.br/pos-graduacao/mestrado-em-agricultura-e-ambiente/selecao/regular/selecao-discentes-2023.2>.

§1º - A inscrição no Processo Seletivo implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus anexos, não podendo o candidato alegar seu desconhecimento.

§2º - Toda a documentação solicitada para inscrição (conforme **Art. 6º**) deve ser digitalizada, gravada em formato PDF (frente e verso, quando houver) e enviada eletronicamente durante o período de inscrição do processo seletivo através de questionário específico do SIGAA.

§3º - A inscrição só será confirmada após a inserção de todos os documentos exigidos e será efetivada com a confirmação gerada pelo Sistema, devendo ser impressa para possíveis necessidades de comprovação.

§4º - Para cada item do questionário de inscrição é permitido o envio de apenas um documento. Caso o candidato necessite inserir vários documentos em um único item, deverá compactá-los em um único arquivo salvo no formato PDF.

§5º - A homologação das inscrições será realizada pela Comissão de Seleção, após a conferência dos documentos pela secretaria do PPGAA.

§6º - Não será permitida a inclusão posterior de documentos após o encerramento das inscrições.

§7º - As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos neste edital, não serão homologadas.

§8º - Os candidatos a reservas de vagas étnico-raciais, Pessoas Trans e de portadores de deficiência deverão fazer sua opção no período de inscrição, utilizando os respectivos formulários (ver Anexos A, B, C, D, E, F, G e H), indicando a modalidade de reserva de vagas (Anexo I - Formulário de Inscrição).

§9º - De acordo com o Art. 23 da Resolução Nº. 82/2022-CONSUNI/UFAL, os/as candidatos/as que se autodeclararam negros/as serão submetidos/as, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final no concurso, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as. Para o procedimento de verificação, o/a candidato/a que se autodeclarou negro/a, indígena ou pessoa Trans deverá se apresentar ao Comitê para Diversidade, Heteroidentificação e Etnicidade (CDHE), de acordo com a Resolução nº38/2021- CONSUNI/UFAL.

§10º - A data da análise da Comissão Verificadora para os candidatos que se autodeclararem negros e Pessoas Trans será divulgada durante o processo seletivo, no site do PPGAA, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final da seleção.

§11º - Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão Verificadora como negros e Pessoas Trans ou não comparecerem para o procedimento de verificação na data, horário e local estipulados, continuarão participando da seleção concorrendo às vagas de ampla concorrência.

§12º - Os candidatos à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) poderão solicitar condição especial para a realização das provas, mediante entrega de requerimento (ver Anexo E), na secretaria do PPGG, dentro do período de inscrição (ver Anexo I). É necessário, ainda, anexar laudo médico, atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência, como expressa referenda ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado e de acordo com a Resolução Nº. 82/2022-CONSUNI/UFAL.

§13º - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

§14º - Os candidatos negros, indígenas ou portadores de deficiência, que se submeterem ao processo seletivo, deverão apresentar um Memorial Descritivo, de caráter obrigatório, com no mínimo uma (1) página digitada ou manuscrita, relacionando a sua trajetória de vida, tendo em vista a contribuição desta formação requerida para a sua inserção social, conforme Resolução Nº. 82/2022-CONSUNI/UFAL.

§15º - O candidato quilombola e indígena deverá anexar um atestado de pertencimento à sua respectiva comunidade. Esses documentos deverão ser emitidos por liderança local, reconhecida pela Fundação Cultural Palmares ou pela Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais (para quilombola) e por lideranças indígenas ou pela Fundação Nacional do Índio (para indígena), conforme Resolução Nº. 82/2022-CONSUNI/UFAL.

§16º - Todos os candidatos à reserva de vagas étnico-raciais e de deficiência deverão buscar mais informações sobre suas condições junto a Resolução Nº. 82/2022-CONSUNI/UFAL.

Art. 3º - Informações adicionais relativas ao Programa podem ser obtidas por telefones, página eletrônica (conforme disponibilidade do provedor institucional de internet), e-mail e Secretaria do PPGAA, conforme Quadro 2.

QUADRO 2

Programa de Pós-Graduação	Contatos
Agricultura e Ambiente	<p>Telefone: (82) 3482-1858 E-mail: ppgaa.secretaria@arapiraca.ufal.br ; ppgaa.coordenacao@arapiraca.ufal.br Site: http://www.ufal.edu.br/arapiraca/pos-graduacao/mestrado-em-agricultura-e-ambiente Endereço: Universidade Federal de Alagoas, Campus de Arapiraca, Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Ambiente. Av. Manoel Severino Barbosa, s/n - Bairro Bom Sucesso, CEP 57309-005, Arapiraca/AL.</p>

DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Art. 4º Poderão se inscrever, para o nível de Mestrado, candidatos graduados portadores de diploma de nível superior emitido por instituições oficiais de ensino superior reconhecidas pelo MEC.

Parágrafo Único – Também poderão se inscrever no presente processo seletivo os concluintes do último semestre dos cursos especificados no caput deste artigo, de instituições oficiais reconhecidas pelo MEC. Para tanto, deverão entregar junto aos

documentos de inscrição uma declaração de que é concluinte emitida pela sua coordenação de curso. Todavia, caso sejam selecionados, só poderão ser matriculados se efetivamente tiverem concluído a graduação, com apresentação de Diploma e/ou Certidão de colação de grau acompanhado de Histórico Escolar.

Art. 5º Os candidatos deverão entregar, nas datas indicadas no **Art. 2º** deste Edital, os seguintes documentos:

- I. Formulário de inscrição (**Anexo II**);
- II. Cópias de documentos pessoais: Carteira de identidade, CPF, comprovante das obrigações militares para homens, Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros; Registro Nacional de Estrangeiros ou Passaporte para estrangeiros;
- III. Declaração de cópias autênticas (**Anexo VII**)
- IV. Cópia do Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação, conforme o nível pretendido, emitida pela Instituição onde o título foi obtido ou fase de conclusão;
- V. Cópia do Histórico Escolar da Graduação;
- VI. Curriculum no formulário LATTES-CNPq (disponível na página eletrônica <http://lattes.cnpq.br/>), no formato .pdf, devidamente documentado com cópias ou endereço eletrônico (link de acesso) de cada um dos títulos e atividades organizados, conforme **Anexo III**;
- VII. Tabela de pontuação, devidamente preenchida constitui documento obrigatório desta seleção (**Anexo III**).
- VIII. Documento exclusivo para candidatos das reservas de vagas étnico-raciais, de portadores de deficiência, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis), refugiados e assentados; (**Anexos A, B, C, D, E, F, G e H**), sendo este anexado no formato .pdf em campo específico.

§1º A comprovação de que trata o inciso III poderá ser substituída por declaração, emitida por instituição de ensino superior, de que o aluno é concluinte do curso, desde que o mesmo conclua a referida graduação, com colação de grau, antes de realizar a matrícula no curso de pós-graduação ora ofertado.

§2º Para atestar a veracidade dos documentos apresentados sob forma de cópias dos incisos I, II, III e IV, o candidato assinará e enviará a **declaração de cópias autênticas (Anexo VII)**, onde declara que está ciente de que na hipótese de prestar falsas informações incorrerá em falta e sujeito a penalidades de natureza cível, penal e administrativa.

Parágrafo Único – A declaração de cópias autênticas (**Anexo VII**) deverá ser anexada no formato .pdf no campo de inscrição juntamente com os documentos dos incisos I, II, III e IV.

§3º Para anexar os DOCUMENTOS EXIGIDOS PROCESSO SELETIVO PPGAA no ato da inscrição SIGAA, deverão juntar os documentos apresentados nos incisos I, II, III, IV e V em arquivo único no formato .pdf (anexo 1 do SIGAA), o curriculum lattés (com comprovantes) e a tabela de pontuação apresentados nos incisos VI e VII deverão ser arquivo único, no formato .pdf (anexo 2 do SIGAA). Documentação de cotas: termo de autodeclaração, declaração, laudo médico, formulário de avaliação (anexo 3 do SIGAA)

Art. 6º A ausência dos documentos referentes aos itens elencados nos artigos 4º e 5º deste Edital implicará na impugnação da inscrição.

DO PROCESSO SELETIVO E JULGAMENTO DOS CANDIDATOS

Art. 7º O Processo Seletivo dos candidatos será realizado pela Comissão de Seleção composta por professores do Curso, designada para esse fim, através do Programa de Pós-Graduação.

§1º No ato da homologação das inscrições, serão divulgadas no portal do PPG, e nos quadros de aviso do Programa de Pós-Graduação. A comissão de seleção é composta pelos servidores: Cícero Gomes dos Santos (Presidente), Vinicius Del Colle e Cícero Carlos de Souza Almeida.

§2º No sentido de garantir a imparcialidade no processo seletivo, a banca examinadora produzirá uma ata incluindo informações conclusivas sobre a ausência de impedimentos e suspeição que possam caracterizar conflito de interesse. Esta ata será guardada pelo PPG para cumprir eventuais solicitações dos candidatos, do Ministério Público Federal (MPF) ou de outros órgãos de controle.

Art. 8º O Processo Seletivo constará de etapas especificadas neste Edital e seus anexos.

§1º Para a análise curricular será utilizado o barema (equivalente a tabela de pontuação) indicado no anexo III. Os candidatos deverão observar e seguir a sequência de atividades descritas no barema.

§2º Para a análise da apresentação do projeto de pesquisa será utilizado o barema indicado no Anexo IV.

Art. 9º Os candidatos serão selecionados até o número de vagas previsto no Art. 1º deste Edital. A classificação final dos candidatos será realizada por ordem decrescente da pontuação final e disponibilidade de vagas, por área de concentração e/ou por linha de pesquisa, de acordo com a distribuição interna do programa, quando houver.

§1º No caso de igualdade de notas, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

- I. Maior nota na avaliação do *Curriculum vitae* Lattes;
- II. Maior nota na defesa do projeto de pesquisa;
- III. Maior nota na avaliação do histórico escolar;
- IV. Maior nota na apresentação do projeto de pesquisa.

§2º O candidato poderá ser aprovado, mas não selecionado, observando-se a ordem decrescente de classificação, o número de vagas, conforme Art. 1º deste Edital, e a disponibilidade de vagas de orientação na área de estudo, conforme especificado no anexo do Programa.

§3º Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas ofertadas no Art. 1º deste Edital, estas poderão resultar sem preenchimento no final do Processo Seletivo.

DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

Art. 10º - Os **resultados** serão divulgados de acordo com o calendário contido neste Edital e seus Anexos, exclusivamente pela PROPEP/UFAL e Coordenação do Curso, em suas páginas eletrônica <https://editais.ufal.br/> e <https://arapiraca.ufal.br/pos-graduacao/mestrado-em-agricultura-e-ambiente/selecao/regular/selecao-discentes-2023.2>, respectivamente.

Art. 11º O candidato poderá recorrer do **resultado de cada etapa** ao **Colegiado do Programa de Pós-Graduação**, no prazo estabelecido no calendário deste Edital e anexo do Programa. O pedido de recurso, elaborado conforme Anexo VI, deve ser entregue na Secretaria do Programa ou por e-mail (ppgaa.secretaria@arapiraca.ufal.br), no prazo estabelecido no calendário deste Edital disponível no item D do Anexo I.

Parágrafo Único - Após o **resultado final**, o candidato poderá recorrer à PROPEP, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas da divulgação. Para isso, deve-se abrir um processo no Protocolo Geral da UFAL (Reitoria), destinando o mesmo para PROPEP/CPG (Coordenação de Pós-Graduação).

DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO

Art. 12º Terão direito à matrícula no **Programa de Pós-Graduação** os candidatos **aprovados** e **classificados**, respeitados os limites das vagas estabelecidas no Art. 1º deste Edital e em conformidade com a disponibilidade de vagas nos temas específicos de pesquisa a que fez opção o candidato no momento da inscrição.

Art. 13º A matrícula acadêmica e institucional dos candidatos selecionados será realizada na **Coordenação do Curso**, pelo candidato ou por seu representante legal, em período a ser divulgado junto à publicação do resultado final da seleção de que trata este Edital.

§1º No caso da inscrição condicionada, prevista no § 1º do Art. 5º, o candidato a Mestrado somente poderá realizar sua matrícula institucional quando comprovar documentalmente que cumpriu com todos os requisitos para a obtenção do Diploma de Graduação. **Caso o candidato, no ato da matrícula, não tenha concluído o curso de graduação, o processo seletivo será invalidado para este candidato.**

§2º Poderão realizar matrícula no Programa de Pós-Graduação os alunos com Diploma de Graduação emitido por instituições oficiais de ensino superior reconhecidas pelo MEC.

§3º No caso de candidato estrangeiro ou portador de diploma emitido por instituição estrangeira, o candidato deverá apresentar protocolo de encaminhamento de processo de revalidação por instituições nacionais nos termos da Lei nº 9.394/96 (LDB), bem como nas Resoluções nº. 01/2001; 01/2002 e 02/2005 do Conselho Nacional de Educação – CNE. O candidato terá 90 dias, a partir da data de matrícula, para apresentar a revalidação do diploma, sob pena de ter sua matrícula cancelada e ser excluído do Programa de Pós-Graduação.

§4º Em caso de alunos estrangeiros é necessária à apresentação de visto de estudantes.

§5º Será considerado desistente o candidato aprovado que não efetuar a matrícula no período estipulado na publicação do resultado.

§6º Em caso de desistência da matrícula, não inscrição, ou existência de vagas, será feita convocação dos candidatos aprovados, considerando-se a ordem de classificação, de acordo com o disposto do Art. 1º deste Edital e a disponibilidade de orientador.

§7º No ato da matrícula, para ingresso no Curso, o candidato deverá assinar declaração afirmando estar ciente de que as atividades do Curso serão desenvolvidas em tempo integral.

Art. 14º A previsão de início das aulas é o **2º semestre de 2023**, seguindo o calendário acadêmico da Pós-Graduação da UFAL.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

Art. 16º Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Faltar a qualquer parte do processo seletivo;
- II. Apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo da Comissão de Seleção;
- III. Não atender o que consta dos Artigos 5º e 13º deste Edital.

Art. 17º As bolsas porventura disponibilizadas por agências de fomento poderão ser oferecidas aos alunos, atendendo aos critérios fixados pelas Financiadoras, pelo CONSUNI/UFAL, por estas instituições e pelo Colegiado do Curso, **será garantida a concessão de 6 bolsas (cota FAPEAL) aos seis primeiros colocados na seleção.**

Art. 18º As alterações relativas a datas e horários, conteúdo programático, peso e pontuação serão divulgadas pela PROPEP/UFAL e pelo PPGAA/UFAL.

Art. 19º Portadores ou representantes de portadores de necessidades especiais deverão contatar à Coordenação do Programa de Pós-Graduação, a fim de garantir acessibilidade plena ao processo seletivo e à realização do curso.

Art. 20º Os candidatos que não forem classificados poderão resgatar seus documentos na secretaria do curso, conforme quadro 2, até 90 (noventa) dias após o início do curso, sendo incinerados caso não retirados neste período.

Art. 21º O regimento de cada programa, bem como informações sobre as linhas de pesquisa e orientadores, estará à disposição dos candidatos na Secretaria do Curso e na página eletrônica especificada no Quadro 2.

Art. 22º Os casos omissos no presente Edital, serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Ambiente.

Arapiraca-AL, 23 de junho de 2023.

Prof. Dr. Márcio Aurélio Lins dos Santos
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Ambiente

Prof. Dr. Walter Matias Lima
Coordenador de Pós-Graduação/PROPEP/UFAL

Profª Drª Iraildes Pereira Assunção
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação/UFAL



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação**

ANEXO I

ANEXO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA E AMBIENTE

A. DO PÚBLICO ALVO

Todos os profissionais graduados em curso de nível superior pleno em Agronomia ou áreas afins, relacionadas às áreas de estudo, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

B. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR ÁREA DE ESTUDO

CURSO	NÍVEL	LINHA DE PESQUISA	ÁREA DE ESTUDO	Nº VAGAS
Agricultura e Ambiente	Mestrado	Manejo de Ambientes Agrícolas	Ecologia	4
			Fitotecnia	0
			Manejo de Água e Solo	6
			Química Ambiental	3

Os candidatos serão selecionados até o número de vagas nas áreas de estudos e a classificação final será realizada por ordem decrescente da pontuação final, dentro de cada área de estudo. Uma vez preenchida as vagas de primeira opção, os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas serão alocados para a segunda opção.

C. DESCRIÇÃO DA LINHA DE PESQUISA

LINHA DE PESQUISA: MANEJO DE AMBIENTES AGRÍCOLAS

Compreende estudos relacionados à produção de plantas e o manejo sustentável do ambiente agrícola, por meio da interação das plantas com: o manejo de recursos hídricos; a recuperação de áreas degradadas e salinas; a fisiologia vegetal e a tecnologia de sementes e mudas de plantas nativas e cultivadas; o manejo de culturas agrícolas; o melhoramento genético vegetal e a biotecnologia; a conservação da flora e fauna e os estudos fitossanitários.

LISTA DE PROFESSORES ORIENTADORES COM VAGA PARA ORIENTAÇÃO

ÁREA DE ESTUDO	NOME	VAGAS
Ecologia	Flavia de Barros Prado Moura	2
Ecologia	Cícero Carlos de Souza Almeida	2
Manejo de Água e Solo	Cícero Gomes dos Santos	2
Manejo de Água e Solo	Márcio Aurélio Lins dos Santos	2
Manejo de Água e Solo	Valdevan Rosendo dos Santos	2
Química Ambiental	Vinicius Del Colle	2
Química Ambiental	Wander Gustavo Botero	1

D. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTOS		DATAS
Etapa 1	Inscrição e entrega da documentação	23/06 à 22/07/2023
	Homologação das inscrições	23/07/2023
	Recurso da homologação das inscrições	até 25/07/2023
	Resultado do recurso da homologação das inscrições	26/07/2023
Etapa 2	Ordem da apresentação e defesa dos projetos de pesquisa	26/07/2023
	Apresentação e defesa dos projetos de pesquisa	27 e 28/07/2023
	Resultado da apresentação e defesa dos projetos de pesquisa	28/07/2023
	Recurso da apresentação e defesa dos projetos de pesquisa	30/07/2023
	Resultado do recurso da apresentação e defesa dos projetos de pesquisa	31/07/2023
Etapa 3	Resultado da avaliação do currículo	01/08/2023
	Resultado da avaliação do histórico escolar de graduação	01/08/2023
	Recurso das avaliações do currículo e do histórico escolar de graduação	até 03/08/2023
	Resultado do recurso das avaliações do currículo e do histórico escolar de graduação	04/08/2023
Etapa 4	Resultado Final	05/08/2023

E. PROCESSO SELETIVO (DESCRIÇÃO DE TODAS AS ETAPAS)

	I. Apresentação do projeto de pesquisa	II. Defesa do projeto de pesquisa	III. Análise do Currículo	IV. Histórico Escolar
Caráter	Eliminatório ou Classificatório Nota mínima: 6,0	Eliminatório ou Classificatório Nota mínima: 6,0	Classificatório ou Eliminatório, se tiver Nota: 0,0	Classificatório
Peso	2	3	3	2

OBSERVAÇÃO:

A nota do candidato será a média ponderada dos itens I, II, III, IV. Devendo ser igual ou superior a 5,0.

F. AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

A avaliação da apresentação do projeto de pesquisa será realizada por meio do barema (**Anexo IV**), conforme modelo da apresentação do projeto descrito nesse edital (**Anexo V**). Cada apresentação terá duração de 10 (dez) minutos e defesa/arguição de 10 (dez) minutos.

G. DEFESA DO PROJETO DE PESQUISA

- ✓ Nível de Conhecimento sobre o Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Ambiente, motivação e grau de compromisso em realizar o curso de Mestrado - peso 02 (dois);
- ✓ Visão Científica do Candidato - peso 02 (dois);
- ✓ Grau de Conhecimento da Proposta de Projeto - peso 06 (seis).

H. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE CURRÍCULO - BAREMA

A análise de currículo será realizada pela comissão de seleção do Programa de Mestrado em Agricultura e Ambiente segundo o **ANEXO III**. O currículo enviado (conforme Art. 5º) também deve estar disponível na Plataforma Lattes/CNPq. O currículo de maior pontuação em casa item receberá nota máxima (10,0) e, aos demais, nota proporcional. Serão analisadas apenas atividades com aderência a área de conhecimento em Agricultura e Ambiente dos últimos cinco (5) anos.

I. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR

A análise do histórico escolar será realizada pela comissão de seleção do Programa de Mestrado em Agricultura e Ambiente. Será atribuída nota equivalente ao coeficiente de rendimento global do histórico escolar, com valores variando de 0 a 10 pontos. No caso de ausência deste, a nota do histórico escolar será dada pela média geral de todas as notas constantes do histórico de graduação.

J. DESENVOLVIMENTO DO CURSO

O curso de Mestrado em Agricultura e Ambiente será realizado em horário **integral e dedicação exclusiva**, com distribuição de atividades acadêmicas no período diurno (matutino e vespertino). O período total do curso é de 24 meses, incluindo a integralização de 30 créditos e a defesa de dissertação, prorrogável por mais três meses dependendo de Avaliação do Colegiado do Curso.

K. CONTATOS DO PROGRAMA

Coordenador: Márcio Aurélio Lins dos Santos

Vice-Coordenador: Cícero Gomes dos Santos

Secretário: Renilson Pereira dos Santos

Endereço Institucional: Universidade Federal de Alagoas, Campus de Arapiraca, Avenida Manoel Severino Barbosa, s/n, bairro Bom Sucesso, Rodovia AL 115, km 6,5. CEP 57309-005, Arapiraca, Alagoas.

Telefone: 82 3482-1858

E-mail: ppgaa.secretaria@arapiraca.ufal.br

Sítio Eletrônico: <https://arapiraca.ufal.br/pos-graduacao/mestrado-em-agricultura-e-ambiente>



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
 Coordenadoria de Pós-Graduação

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:

Endereço:

Cidade:

Estado:

País:

CEP:

CPF:

Documento de identificação:

Órgão emissor:

Tipo:

Telefone:

E-mail:

Conta corrente:

Agência:

Banco:

Curso:

Mestrado em Agricultura e Ambiente

Área de Estudo: Na coluna da Opção 1, marque um "X" na área de conhecimento escolhida como primeira opção. O mesmo procedimento deverá ser adotado para a segunda opção ou Opção 2.

Opção 1		Opção 2	
<input type="checkbox"/>	Ecologia - Flavia de Barros Prado Moura	<input type="checkbox"/>	Ecologia - Flavia de Barros Prado Moura
<input type="checkbox"/>	Ecologia - Cícero Carlos de Souza Almeida	<input type="checkbox"/>	Ecologia - Cícero Carlos de Souza Almeida
<input type="checkbox"/>	Manejo de Água e Solo - Cícero Gomes dos Santos	<input type="checkbox"/>	Manejo de Água e Solo - Cícero Gomes dos Santos
<input type="checkbox"/>	Manejo de Água e Solo - Márcio Aurélio Lins dos Santos	<input type="checkbox"/>	Manejo de Água e Solo - Márcio Aurélio Lins dos Santos
<input type="checkbox"/>	Manejo de Água e Solo - Valdevan Rosendo dos Santos	<input type="checkbox"/>	Manejo de Água e Solo - Valdevan Rosendo dos Santos
<input type="checkbox"/>	Química Ambiental - Vinicius Del Colle	<input type="checkbox"/>	Química Ambiental - Vinicius Del Colle
<input type="checkbox"/>	Química Ambiental - Wander Gustavo Botero	<input type="checkbox"/>	Química Ambiental - Wander Gustavo Botero

Dados relativos ao perfil das vagas

O candidato concorre às vagas pela demanda de:

- () Ampla concorrência () Cota negros (pretos e pardos) () Cota indígenas () Cota de deficiência
 () Servidor público () Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis), refugiados, assentados

Local, data:

 Nome e assinatura do candidato

ANEXO III - Tabela de pontuação do Currículo Lattes/CNPq:

Código	Atividades	Ponto	Pontuação
PPGAA01	Participação como Bolsista ou como Colaborador de PIBIC ou PIBITI ou PET, com certificado emitido por órgão de pesquisa (por ano de participação), no máximo 04 (quatro) para cursos de 05 (cinco) anos e 03 (três) para cursos de quatro anos.	5,0	
PPGAA02	Autor principal de artigos científicos publicados ou aceitos em periódicos especializados com classificação Qualis CAPES (2017-2020): A1.	10,0	
PPGAA03	Coautor de artigos científicos publicados ou aceitos em periódicos especializados com classificação Qualis CAPES (2017-2020): A1.	9,0	
PPGAA04	Autor principal de artigos científicos publicados ou aceitos em periódicos especializados com classificação Qualis CAPES (2017-2020): A2.	9,0	
PPGAA05	Coautor de artigos científicos publicados ou aceitos em periódicos especializados com classificação Qualis CAPES (2017-2020): A2.	8,0	
PPGAA06	Autor principal de artigos científicos publicados ou aceitos em periódicos especializados com classificação Qualis CAPES (2017-2020): A3.	8,0	
PPGAA07	Coautor de artigos científicos publicados ou aceitos em periódicos especializados com classificação Qualis CAPES (2017-2020): A3.	7,0	
PPGAA08	Autor principal de artigos científicos publicados ou aceitos em periódicos especializados com classificação Qualis CAPES (2017-2020): A4.	7,0	
PPGAA09	Coautor de artigos científicos publicados ou aceitos em periódicos especializados com classificação Qualis CAPES (2017-2020): A4.	6,0	
PPGAA10	Autor principal de artigos científicos publicados ou aceitos em periódicos especializados com classificação Qualis CAPES (2017-2020): B1.	6,0	
PPGAA11	Coautor de artigos científicos publicados ou aceitos em periódicos especializados com classificação Qualis CAPES (2017-2020): B1.	5,0	
PPGAA12	Autor principal de artigos científicos publicados ou aceitos em periódicos especializados com classificação Qualis CAPES (2017-2020): B2.	5,0	
PPGAA13	Coautor de artigos científicos publicados ou aceitos em periódicos especializados com classificação Qualis CAPES (2017-2020): B2.	4,0	
PPGAA14	Autor principal de artigos científicos publicados ou aceitos em periódicos especializados com classificação Qualis CAPES (2017-2020): B3.	4,0	
PPGAA15	Coautor de artigos científicos publicados ou aceitos em periódicos especializados com classificação Qualis CAPES (2017-2020): B3.	3,0	
PPGAA16	Autor principal de artigos científicos publicados ou aceitos em periódicos especializados com classificação Qualis CAPES (2017-2020): B4.	3,0	
PPGAA17	Coautor de artigos científicos publicados ou aceitos em periódicos especializados com classificação Qualis CAPES (2017-2020): B4.	2,0	
PPGAA18	Livro	5,0	
PPGAA19	Autor principal de capítulo de livro	4,0	
PPGAA20	Coautor de capítulo de livro	3,0	
PPGAA21	Trabalho completo de no mínimo 3 páginas apresentado e/ou publicado, em anais de eventos científicos de âmbito internacional (máximo 3).	1,0	
PPGAA22	Trabalho completo de no mínimo 3 páginas apresentado e/ou publicado, em anais de eventos científicos de âmbito internacional (máximo 3).	0,7	
PPGAA23	Trabalho completo de no mínimo 3 páginas apresentado e/ou publicado, em anais de eventos científicos de âmbito regional e local (máximo 3).	0,3	
PPGAA24	Trabalho apresentado de no mínimo 1 página e/ou publicado, em forma de resumo, em anais de eventos científicos de âmbito internacional (máximo 3).	0,7	
PPGAA25	Trabalho apresentado e/ou publicado, em forma de resumo, em anais de eventos científicos de âmbito nacional (máximo 3).	0,3	
PPGAA25	Trabalho apresentado e/ou publicado, em forma de resumo, em anais de eventos científicos de âmbito regional e/ou local (máximo 3).	0,2	
PPGAA26	Organização de eventos científicos de âmbito internacional (máximo 2).	1,0	
PPGAA27	Organização de eventos científicos de âmbito nacional (máximo 2).	0,5	
PPGAA28	Organização de eventos científicos de âmbito regional e local (máximo 2).	0,3	
PPGAA29	Participação em eventos científicos de âmbito internacional (máximo 3).	0,5	
PPGAA30	Participação em eventos científicos de âmbito nacional (máximo 3).	0,4	
PPGAA31	Participação em eventos científicos de âmbito regional e local (máximo 3).	0,2	
PPGAA32	Atividade de docência, incluindo participação como bolsista PIBID, por ano (máximo 2 anos).	1,0	
PPGAA33	Atividade de monitoria de disciplina de graduação, por semestre (máximo 3).	0,5	
PPGAA34	Tempo total de Graduação (tempo mínimo previsto para o curso = 1,0 ponto. Para cada semestre a mais descontar 0,2).	1,0 a 0,0	
PPGAA35	Tempo para ingressar no PG (imediato = 1,0 ponto. Para cada semestre a mais descontar 0,2).	1,0 a 0,0	
PPGAA36	Anos de atividade profissional relacionada à profissão (1,0 ponto/ano), máximo 3.	3,0	

Obs.: Organizar a ordem dos comprovantes do currículo lattes de acordo com os seus respectivos códigos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação

ANEXO IV – Barema para Avaliação da Apresentação do Projeto de Pesquisa

1. Redação da apresentação do projeto de pesquisa (linguagem técnica-científica, clareza, ortografia, concordância, etc.)

2,0 3,0 4,0 5,0 6,0 7,0 8,0 9,0 10,0

2. Abordagem do problema científico e hipótese do projeto de pesquisa apresentado

2,0 3,0 4,0 5,0 6,0 7,0 8,0 9,0 10,0

3. Clareza do(s) objetivo(s) do projeto de pesquisa apresentado

2,0 3,0 4,0 5,0 6,0 7,0 8,0 9,0 10,0

4. Metodologia em conformidade com os objetivos do projeto de pesquisa apresentado

2,0 3,0 4,0 5,0 6,0 7,0 8,0 9,0 10,0

5. Relação e adequação entre as partes apresentadas (introdução, metodologia, perspectivas dos resultados)

2,0 3,0 4,0 5,0 6,0 7,0 8,0 9,0 10,0

6. Postura, dicção e objetividade do apresentador

2,0 3,0 4,0 5,0 6,0 7,0 8,0 9,0 10,0

7. Domínio do conteúdo apresentado (capacidade de análise, reflexão e crítica)

2,0 3,0 4,0 5,0 6,0 7,0 8,0 9,0 10,0

8. Recursos didáticos utilizados

2,0 3,0 4,0 5,0 6,0 7,0 8,0 9,0 10,0

ANEXO V – Apresentação do Projeto de Pesquisa

 <p>Universidade Federal de Alagoas CAMPUS ARAPIRACA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA E AMBIENTE</p>  TÍTULO DO TRABALHO EM LETRAS MAIÚSCULAS número de inscrição do apresentador ARAPIRACA – ALAGOAS 2023	INTRODUÇÃO Inserir introdução, justificativa, importância da pesquisa
OBJETIVOS Objetivo Geral: Inserir o objetivo geral da pesquisa. Objetivos Específicos: ✓ Inserir os objetivos específicos da pesquisa	METODOLOGIA Inserir área de estudo e metodologia aplicada na pesquisa
PERSPECTIVAS Inserir as perspectivas da pesquisa	REFERÊNCIAS Inserir as referências citadas na apresentação da pesquisa
AGRADECIMENTOS, HOMENAGENS OU MENSAGENS Opcional	



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação

ANEXO VI – Recursos – Seleção Discentes PPGAA 2023.2

Nome:	CPF:
Motivo do Recurso:	
Fundamentação:	

Local, data:

Assinatura do candidato:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CÓPIAS AUTÊNTICAS

(Aplicável para os documentos solicitados no Artigo 5º)

Eu, _____, RG nº _____,
CPF nº _____, inscrito/a no Processo Seletivo do Programa de Pós Graduação em Agricultura e Ambiente, 1º período letivo de 2023, declaro para fins de prova junto a Universidade Federal de Alagoas que os documentos e comprovantes enviados, que foram solicitados pelo Artigo 5º do presente Edital são cópias autênticas dos originais. Declaro que estou ciente de que na hipótese de prestar falsas informações, incorrerei em falta e sujeito a penalidades de natureza cível, penal e administrativa.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a candidato/a



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
 PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓSGRADUAÇÃO
 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA E AMBIENTE
 (anexos da Resolução nº 82/2022- CONSUNI/UFAL)

ANEXO A

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/A)



Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em em Agricultura e Ambiente, para o 1º período letivo de 2023, declaro para fins de inscrição que concorro à reserva de vagas para negro/a e sou portador/a de diploma de curso superior. Autodeclaro-me _____ [Preto(a)/Pardo(a)] e estou ciente de que serei submetido/a ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as (cotas), obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso, de acordo com a Resolução nº 86/2018 – CONSUNI/UFAL. Declaro, ainda, estar ciente que, caso haja indeferimento da autodeclaração, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Outrossim, se constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de matrícula quanto às informações aqui prestadas, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20____.

 Assinatura do/a candidato/a



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓSGRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA E AMBIENTE
(anexos da Resolução nº 82/2022- CONSUNI/UFAL)

ANEXO B

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/A:
QUILOMBOLA)**



Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em em Agricultura e Ambiente, para o 1º período letivo de 2023, declaro para fins de inscrição que concorro à reserva de vagas para negro/a, possuo diploma de curso superior, sou do segmento social _____, morador/a da Comunidade Remanescente de Quilombo _____, localizada no endereço _____, cujo/a Coordenador/a/Presidente da Associação de Moradores é o/a senhor/a _____, RG nº _____. Autodeclaro-me _____ [Preto(a)/Pardo(a)] e estou ciente de que serei submetido/a ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as (cotas), obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso, de acordo com a Resolução nº 86/2018 – CONSUNI/UFAL. Declaro, ainda, estar ciente que, caso haja indeferimento da autodeclaração, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Outrossim, se constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de matrícula quanto às informações aqui prestadas, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a candidato/a



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓSGRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA E AMBIENTE
(anexos da Resolução nº 82/2022- CONSUNI/UFAL)

ANEXO C

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO- INDÍGENA



Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em em Agricultura e Ambiente, para o 1º período letivo de 2023, declaro para fins de inscrição que sou portador/a de diploma de curso superior e concorro à reserva de vagas para indígena, de acordo com a Resolução nº 86/2018 –CONSUNI/UFAL. Sou do segmento social _____, do grupo indígena _____, localizado no endereço _____, cuja liderança indígena é _____. Declaro, ainda, estar ciente que, caso seja constatada a qualquer tempo a falsidade ou a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quanto às informações aqui prestadas, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Casoseja no ato de matrícula, esta será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a candidato/a



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓSGRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA E AMBIENTE
(anexos da Resolução nº 82/2022- CONSUNI/UFAL)

ANEXO D

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)



Eu, _____, RG nº _____,
CPF nº _____, inscrito/a de acordo como critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em em Agricultura e Ambiente, para o 1º período letivo de 2023, declaro para fins de inscrição que concorro à reserva de vagas para Pessoa com Deficiência (PcD), possuo diploma de curso superior, sou do segmento social _____, possuo a deficiência _____, CID _____, atestada pelo/a médico/a _____, CRM _____. Essa condição, em interação com diferentes barreiras, produzem as seguintes limitações em atividades relacionadas à vida acadêmica: _____

. Estou ciente de que essa documentação será submetida à banca de verificação interdisciplinar coordenada pelo Núcleo de Acessibilidade (NAC) desta instituição, de acordo com a Resolução nº 86/2018 – CONSUNI/UFAL. Declaro, ainda, estar ciente de que, caso seja constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quanto às informações aqui prestadas, serei eliminado do processo seletivo para cotista. Caso seja no ato de matrícula, esta será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a candidato/a



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓSGRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA E AMBIENTE
(anexos da Resolução nº 82/2022- CONSUNI/UFAL)

ANEXO E

MODELO DE LAUDO MÉDICO/A - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Nome:		CPF:	
CID:	Origem da deficiência:		
	<input type="radio"/> Acidente de Trabalho	<input type="radio"/> Acidente comum	<input type="radio"/> Congênita
	<input type="radio"/> Adquirida em pós-operatório	<input type="radio"/> Doença	
Descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:			
Descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários:			

ENQUADRAMENTO DA DEFICIÊNCIA

Nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298, de 1999, alterado pelo Decreto Nº 5.296/2004

A - Deficiência Física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:

- paraplegia paraparesia monoplegia monoparesia tetraplegia tetraparesia
 triplegia triparesia hemiplegia hemiparesia ostomia nanismo (altura:____)
 amputação ou ausência de membro paralisia cerebral membros com deformidade congênita ou adquirida
 outras - especificar: _____ .

B - Deficiência Visual

- cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;
 baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;
 somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

Obs: Anexar Laudo Oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.

C - Deficiência Auditiva

- perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

Obs: Anexar Audiograma

D 1 - Deficiência Mental

- Lei 12764/2012 – Espectro Autista

Obs: Anexar Laudo Médico

D 2 - Deficiência Mental

- Psicossocial – conforme Convenção ONU–Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas).

Obs.: Anexar Laudo Médico

E - Deficiência Intelectual – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- Comunicação
 Cuidado pessoal
 Habilidades sociais
 Utilização dos recursos da comunidade
 Saúde e segurança
 Habilidades acadêmicas
 Lazer
 Trabalho

Idade de início: _____

Obs.: Anexar Laudo Médico

F - Visão Monocular

- em atendimento a Lei nº 14.126/2021 e conforme Parecer CONJUR/MTE 444/2011: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista).

Obs.: Anexar Laudo Oftalmológico

G - Deficiência múltipla

- Associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma acima)

ENQUADRAMENTO DA DEFICIÊNCIA

Nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura carimbo + CRM do/a médico/a



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓSGRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA E AMBIENTE
(anexos da Resolução nº 82/2022- CONSUNI/UFAL)

ANEXO F

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO BIOPSIKOSSOCIAL - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Este instrumento busca assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania. Em acordo com o art. 2º, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº. 13.146/2015, as informações prestadas neste formulário devem observar as diretrizes abaixo:

1. Ser preenchido e assinado pelo/a candidato/a. No caso de surdez ou cegueira, se necessário, o/a candidato/a poderá gravar um vídeo em Língua Brasileira de Sinais ou um áudio, respectivamente, e enviar à COPEVE. O vídeo ou o áudio deve ter de cinco a dez minutos de duração.
2. Para comprovar as informações, o/a candidato/a poderá apresentar documentos comprobatórios, emitidos, assinados e carimbados por profissionais das áreas: da saúde, não médica (fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, Psicólogos, educadores físicos), da educação (psicopedagogos, pedagogos) e do serviço social (assistentes sociais), dentre outros.
3. As informações aqui apresentadas implicam no processo de análise da autodeclaração do/a candidato/a com deficiência.

Comente sobre suas experiências como pessoa com deficiência, considerando as dimensões:

1. ESCOLA

(trajetória escolar, acesso a material didático, avaliações, apoios e serviços, interações com a comunidade escolar)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓSGRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA E AMBIENTE
(anexos da Resolução nº 82/2022- CONSUNI/UFAL)

ANEXO F – Continuação
FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2. TRABALHO

(condições de acesso e permanência, apoios e serviços, interações no ambiente de trabalho)

3. FAMÍLIA

(seu papel e participação, interações)

4. COMUNIDADE

(acessibilidade, atividades de grupo, apoios e serviços, interações)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓSGRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA E AMBIENTE
(anexos da Resolução nº 82/2022- CONSUNI/UFAL)

ANEXO F – Continuação
FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5. RECURSOS PROFISSIONAIS E TECNOLÓGICOS
(apoios e serviços ao longo da vida nas dimensões anteriores)

6. Caso seja aprovado/a no processo seletivo, indique que recursos profissionais e tecnológicos irá precisar:

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a candidato/a



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓSGRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA E AMBIENTE
(anexos da Resolução nº 82/2022- CONSUNI/UFAL)

ANEXO G

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu, _____, RG/RNE nº _____, CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei e para fins de comprovação junto ao Processo Seletivo em Pós-Graduação em Agricultura e Ambiente da UFAL, que meu núcleo familiar possui renda mensal igual ou inferior a 1,5 (um e maio) salário mínimo per capita, sendo assim discriminada:

NOME	PARENTESCO	OCUPAÇÃO	RENDA
		TOTAL	

Declaro, ainda, que estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Por ser a expressão da verdade, subscrevo.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a candidato/a



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓSGRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA E AMBIENTE
(anexos da Resolução nº 82/2022- CONSUNI/UFAL)

ANEXO H

AUTODECLARAÇÃO COMO TRANSEXUAL OU TRAVESTI

Declaro, para os devidos fins, que eu, (NOME SOCIAL) ou (NOME CIVIL), (NACIONALIDADE), (PROFISSÃO), residente no (ENDEREÇO COMPLETO), (CPF), sou (TRANSEXUAL/TRAVESTI). Declaro estar ciente que, se for verificada a não veracidade de quaisquer informações prestadas nesta autodeclaração, estarei sujeito(a) à perda da vaga e a qualquer tempo a penalidades legais (administrativas e penais).

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a candidato/a

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO COMO TRANSEXUAL E TRAVESTI

Declaramos que o/a candidato/a _____,
(TRANSEXUAL ou TRAVESTI), faz parte da comunidade/rede/coletividade transexual e travesti e reside no seguinte local:

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____ País: _____ Declaramos ainda estarmos

cientes de que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade e que no caso de declaração falsa ou de informações inverídicas, implicará no indeferimento da inscrição do/a candidato/a e que também estaremos sujeitos/as a qualquer tempo a penalidades legais (administrativas e penais).

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a responsável

Nome, RG e Assinatura da Testemunha Trans

Nome, RG e Assinatura da Testemunha Trans

Nome, RG e Assinatura da Testemunha Trans